



PREFEITURA DE  
MARACANAÚ

AFIXADO  
EM: 06/10/2020  
Daniele Carlos Moreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
**RECEBIDO**  
LELNº 2.963, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.  
21 OCT 2020 14:15 Hs  
Nº Protocolo 9318 21/10/20  
Rubrica Protocolista

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DA LIGA MARACANAUENSE DE DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:  
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, autorizado a adquirir cotas de patrocínio da Liga Maracanaense de Desporto, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.337.089/0001-19, com sede à Rua Guarani, nº 322, Piratininga, Maracanaú, Ceará, CEP 61.905-180.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, repassará a Liga Maracanaense de Desporto, o valor de R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais), de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira, com a finalidade de promover os campeonatos municipais de futebol de campo (principal) e master (35+), assim como o campeonato de futebol de salão (FUTSAL), em conformidade com o Plano de Trabalho.

**§ 1º.** O repasse da cota de patrocínio fica condicionado a efetiva execução das atividades esportivas de que tratam o art. 2º desta Lei.

**§ 2º.** Em caso de paralisação total dos campeonatos, o repasse será suspenso.

**Art. 3º.** A entidade identificada no art. 1º desta Lei, deverá exibir publicidade institucional nas atividades esportivas realizadas, uniformes e em suas instalações recreativas e sociais.

**Art. 4º.** O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 5º.** As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Esporte, do exercício financeiro de 2020.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

**FIRMO CAMURÇA**  
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE  
LEI Nº 056/2019 DE AUTORIA  
DO PODER EXECUTIVO.**

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430